



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.030, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DIVULGA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA, DO PODER EXECUTIVO.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Ficam divulgados os **FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO** para o exercício de 2019, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Autárquica, do Poder Executivo:

MÊS DE ABRIL:

- 19 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo - feriado municipal;
- 21 de abril (domingo), Tiradentes - feriado nacional;

MÊS DE MAIO:

- 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- 18 de maio (sábado), Aniversário do Município - feriado municipal;

MÊS DE JUNHO:

- 20 de junho (quinta-feira), Corpus Christi - feriado municipal;
- 21 de junho (sexta-feira), Corpus Christi - ponto facultativo;

MÊS DE JULHO:

- 08 de julho (segunda-feira), Revolução Constitucionalista de 1932 - ponto facultativo;
- 09 de julho (terça-feira), Revolução Constitucionalista de 1932 - feriado estadual;

MÊS DE SETEMBRO:

- 7 de setembro (sábado), Independência do Brasil - feriado nacional;

MÊS DE OUTUBRO:

- 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

MÊS DE NOVEMBRO:

- 2 de novembro (sábado), Finados - feriado nacional;
- 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República - feriado nacional;

MÊS DE DEZEMBRO:

- 24 de dezembro (terça-feira), véspera do Natal - ponto facultativo;
- 25 de dezembro (quarta-feira), Natal - feriado nacional;
- 31 de dezembro (terça-feira), véspera do Ano Novo - ponto facultativo.

§1º Com referência aos pontos facultativos, os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.030/2019-fls.02

§2º A Coordenadoria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto ao Calendário Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 12 de Abril de 2019.

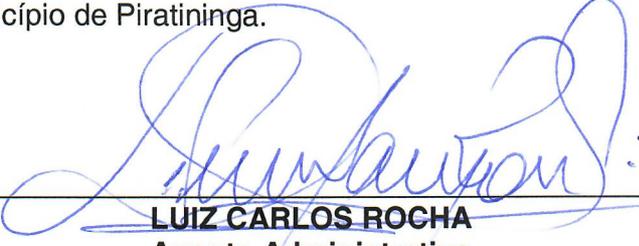




CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo